

**Processos n°s** 9.602-4/2010 (18.933-2/2009, 9.590-7/2010 e 9.588-5/2010-apensos).  
**Interessado** DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE  
**Assunto** Homologação de agrupamento de multas  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**Sessão de julgamento** 4-12-2012 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO N° 794/2012 -TP

**Ementa:** DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE MULTAS, APLICADAS AO MESMO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 9.602-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 21, IX, c/c o artigo 293, §§ 1º e 2º, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer n° 4.149/2012 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o agrupamento de multas para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, aplicadas ao Sr. Jeverson Missias de Oliveira, ex-Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, referentes aos processos n° 9.602-4/2010, 18.933-2/2009, 9.590-7/2010 e 9.588-5/2010, por ocasião do julgamento das Representações de Natureza Interna em razão de irregularidades no envio das informações ao Sistema APLIC (carga inicial e meses de janeiro e fevereiro de 2010 e agosto de 2009), cujas **multas** totalizam o valor correspondente a **40 UPPs/MT. Apense-se** os demais autos, a este processo; **determinando**, ainda, ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, que realize a baixa individual das multas de cada caso mencionado, inserindo o saldo total das multas neste processo.

**Processos n°s** 9.602-4/2010 (18.933-2/2009, 9.590-7/2010 e 9.588-5/2010-apensos).  
**Interessado** DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE  
**Assunto** Homologação de agrupamento de multas  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**Sessão de julgamento** 4-12-2012 – Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO N° 794/2012 -TP**

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2012.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente - Relator Nato

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador Geral de Contas